



Processo Nº 001 / 2022  
Fis Nº: 001  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

ADITIVO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 001/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |  
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 002  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

**Do: Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA**  
**Para: Clésio Cardoso Pinheiro**  
M. D. Vereador/ Presidente  
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20180810/006.2018 com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

**Justificativa:** A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e informações públicas.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Cópia do 2º Termo Aditivo;
- Cópia do 3º Termo Aditivo;

Ribamar Fiquene (MA), 03 de Janeiro de 2022

  
**Adãoildes dos Reis Souza**  
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 20180810/006.2018  
Processo Adm.: 007/2018

Processo Nº 007/2018  
Fls Nº: 171  
Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 003/2022  
Fls Nº: 003  
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA  
FENIX.COM - CONTEUDO E  
TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da Cédula de Identidade nº 1496734 – SSP/GO e do CPF nº 063.067.638-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

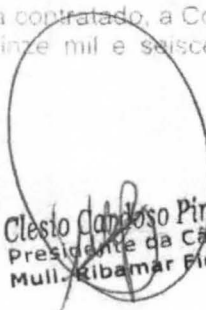
- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme descrição dos produtos fornecidos.

  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

  
1



Processo Nº 001/2027

Fis Nº: 004

Rubrica: *[assinatura]*

Processo Nº 007/2018

Fis Nº: 172

Rubrica: *[assinatura]*ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

Item	Descrição	Unid.	QUANT.	V. Unitario	V. Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

**Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL:**

- 6.1. Os serviços deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações

*[assinatura]*  
Cláudio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Municipal de Ribamar Fiquene

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001 90

perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o serviço do objeto dentro do padrão de qualidade;
  - 10.2.2. Garantir condições que possibilite a execução do serviço a partir da data da assinatura do contrato;
  - 10.2.3. Executar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
  - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

  
Cleto Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Munic. Ribamar Fiquene



Processo Nº 001/2027

Fis. Nº: 006

Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 007/2018

Fis. Nº: 579

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
  - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma sera considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

*Clesio Carrilho Pinheiro*  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

*[assinatura]*  
4

Processo Nº 008/2022  
Fls Nº: 007  
Rubrica: PA

Processo Nº 007/2018  
Fls Nº: 175  
Rubrica: PA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1. não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

Cleto Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

expressamente previstas facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**


14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 10 de Agosto de 2018.

  
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA  
Presidente da Câmara  
Mull. Clesio Cardoso Pinheiro  
Contratante







ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001 90

~~FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP~~  
Sr. Edson Roque Pesconi  
Contratada

Processo Nº 007/2018  
Fis Nº: 177  
Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 009  
Rubrica: [assinatura]

**Testemunhas:**

Nome: Alexsandra Neves Marinho da Silva CPF nº 948.126.083-68

Nome: Risika da Rocha Graças Lopes CPF nº 611.643.293-08

[assinatura]  
Eldo Antônio Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 007/2018

Fis Nº: 178

Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 01/2027

Fis Nº: 010

Rubrica: [assinatura]

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180810/006.2018** OBJETO: Prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2018. Ribamar Fiquene – MA, 10 de Agosto de 2018. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal Conforme Art. 86 da Lei Orgânica do Município.  
Ribamar Fiquene, MA 10/08/18

[assinatura]  
Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarliquene.ma.gov.br>  
Ribamar Fiquene, MA 10/08/18  
[assinatura]  
Rubrica do Servidor

Rivka da Rocha Frazão Lopes  
Membro

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/SAAE.REF.: Processo nº 1.528/2018 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E A EMPRESA NILSON DE JESUS SILVA - ME CNPJ Nº. 19.347.003/0001-24, para fins de Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do SAAE. - VALOR GLOBAL R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0224001712200252084000033903900 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e NILSON DE JESUS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de Maio de 2018. Gotardo Tibére Costa Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/SAAE.REF.: Processo nº 1.583/2018 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E A EMPRESA A.O. S SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 10.368.980/0001-33 para fins de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de informática do tipo "ERP" para automação da contabilidade, tesouraria e patrimônio, setor pessoal e de arrecadação do SAAE do município de Grajaú - MA. - VALOR GLOBAL R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022400.17.122.0025.2084.0000.3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALBERTO DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de Junho de 2018. Gotardo Tibére Costa Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018/SAAE.REF.: Processo nº 1.557/2018 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E A EMPRESA SANEMAR LTDA, CNPJ Nº 10.340.491/0001-73 para fins de Eventual aquisição de produtos químicos, para atender as necessidades do SAAE, conforme Termo de Referência sob o Sistema de Registro de Preços - SRP. - VALOR GLOBAL R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221.512002.20860000339030 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e ALEXANDRE RIZZOTTO FALCÃO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de Maio de 2018. Gotardo Tibére Costa Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018/SAAE.REF.: Processo nº 2.073/2018 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E A EMPRESAA.A.B. LIMA ME, CNPJ Nº 07.419.006/0001-60 para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível monofásica e trifásica para poços artesianos do SAAE, sob o Sistema de registro de Preços - SRP. - VALOR GLOBAL R\$ 280.027,30 (duzentos e oitenta mil, vinte e sete reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022400.51200252086000033903900 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e ANTONIO ADÁLIO BARBOSA LIMA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 09 de Julho de 2018. Gotardo Tibére Costa Assessor Jurídico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180810/006.2018 OBJETO: Prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2018. Ribamar Fiquene - MA, 10 de Agosto de 2018. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 141/2018 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial nº 049/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa V. L. SANDRI CONFECÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. DO OBJETO: Fornecimento de uniformes e fardamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2018. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciará-se à na da de sua assinatura e terá vigência de até 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0131.2331.0000;3.3.90.30.00 04.122.0051.10 25.0000;3.3.90.30.00 04.122.0041.2228.0000;3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 46.372,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 049/2017 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 034/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Verônica Lima Sandri (Contratado).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 157/2018; - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2018; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: WLISSE DE CASTRO JORGE - ME, (CNPJ/MF sob o nº 26.014.967/0001-16); OBJETO: Contratação de Prestação de serviços na locação de Banheiros Químicos, Sonorização, Grupo Gerador e Palco, para realização do "Dia do Evangélico", no município de São João do Paraíso/MA; FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2018; DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 01/09/2018; VIGÊNCIA: 01(um) dia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0052.2.048.; VALOR TOTAL : R\$ 12.500,00; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. São João do Paraíso (MA), 15 de Agosto de 2018. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2018 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e FRANCIS DE ASSIS SOUSA, CPF: 157.896.913-15, OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões pertencentes às escolas da zona rural e urbana do Município de Coroatá/MA. VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 14/08/2018, valor R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2019  
Fis Nº: 021  
Rubrica:

ADITIVO Nº 01  
PROCESSO ADM. Nº 006/2019

Processo Nº 001/2020  
Fis Nº: 019  
Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.920/0001-90, com sede na Av. Goiás Nº 142, Centro Ribamar Fiquene - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Clésio Cardoso Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 015715562000-3 e do CPF n.º 948.679.253-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1496734 SSP/GO, e do CPF sob o nº 063.067.638-05, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180810/006.2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 006/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2019, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **09 de Agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116 | <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2019  
Fis Nº: 023  
Rubrica: [assinatura]  
Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 013  
Rubrica: [assinatura]

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **09 de Agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/08/2019; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.  
Ribamar Fiquene, MA 09/08/19

[assinatura]  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>  
Ribamar Fiquene, MA 03/08/19  
[assinatura]  
Rubrica do Servidor

[assinatura]  
Lilka da Rocha Frazão Lopes  
Membro



manecerá no valor de 4.045,86 (quatro mil e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339036.15- Serviço de Terceiro Pessoa Física/Locação de Imóvel e FR: 0101000000. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **ASSINATURA:** Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS - Defensor Público- Geral do Estado, e, o Sra. JUDITE ALVES BESERRA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Aditivo 2019. São Luís, 28 de agosto de 2019. João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MARANHÃO - FAPEMA

**RESENHA DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 - FAPEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124682/2016-FAPEMA. PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão - FAPEMA e TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S.A. (TICKET LOG) (CNPJ: 03.506.307/0001-57). **OBJETO:** Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento de gasolina, álcool e diesel, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, conforme Edital. Termo de Referência e proposta da contratada. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2019, conforme previsão do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Portaria nº 52 de setembro 2018 da FAPEMA e cláusula segunda do contrato. **VALOR TOTAL:** O valor total para período da prorrogação deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019: UG: 240202; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.0584.4450.001077. PI: MANUTFAPEMA. FONTE: 0101000000 e ND: 33.90.39.87. **NOTA DE EMPENHO** nº 2019NE000553, emitida em 25/07/2019, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993. **PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS PELO TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** São Luís (MA), 19 de agosto de 2019. **ASSINATURAS:** ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS - Diretor Presidente da FAPEMA. LUCIANO RODRIGO WEIAND e DIEGO DA SILVA GONÇALVES - Representantes da Contratada. **TESTEMUNHAS:** RENATA DA CRUZ PIUCO (CPF nº 014.326.780-94) e FELIPE KALIL SOARES MENDES (CPF nº 062.930.983-31). ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS - Diretor-Presidente

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

**EXTRATO DA RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO Nº 081/2016/03. Processo administrativo de contratação: 0545/2016. Processo administrativo do aditamento: 1097/2019. Número do Aditivo:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016/02 - EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e a Sra. Deborah de Castro e Lima Buesse, Gerente de Comunicação da EMAP, CPF sob o nº 272.644.403-20. **CONTRATADO:** SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME. **CNPJ/Contratado:** 10.445.514/0001-34. **Signatário(s)/Contratado:** Sr. Leonardo Felipe Guedes, inscrito no R.G. sob o nº 2.389.945, SSP-DF, e no CPF sob o nº 001.736.611-90. **Objeto do contrato:** serviço de assinaturas digitais de jornais, nacionais e locais, com disponibilização. **Objeto do termo aditivo:** para prorrogação de prazo por mais 12 meses. **Prazo:** Pelo presente Instrumento, o prazo de execução e, em consequência, o de vigência do Contrato

nº 081/2016/02-EMAP, os quais se findariam em 25/09/2019, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a estender-se até 25/09/2020. **Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Fundamento legal:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **Data da assinatura:** 27/08/2019. **Publique-se.** São Luís, 28 de Agosto de 2019. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho - Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303. **Genivaldo Silva Carvalho - Assessor Adm. III - GECOC/EMAP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E A EMPRESA FENIX, COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - FPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/08/2019; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA (MA) **CONTRATADO:** I. C. B. ROLIM DE CASTRO GALON-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 11.009.512/0001 - 35. **ORIGEM:** Pregão Presencial n.º 030/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula contratual: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. CLÁUSULA SEGUNDA:** DA PRORROGAÇÃO fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de sua vigência. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.1001.2003.0000; 04.122.1001.2001.0000; 15.451.1002.2048.0000; 20.605.1011.2052.0000; 08.244.1018.2105.0000; 33.90.39.00. **CLÁUSULA QUARTA:** DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. **Regência.** Lei nº 8.666, de 30 de Junho de 1993. Barra do Corda (MA), 29 de abril de 2019. **FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO.** Coordenador de Receita e Despesa.

**EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA (MA) **CONTRATADO:** I. C. B. ROLIM DE CASTRO GALON EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 11.009.512/0001 - 35. **ORIGEM:** Pregão Presencial n.º 059/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos, conforme as necessidades



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 008/2020  
Fls Nº: 23  
Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 015  
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO Nº 02  
PROCESSO ADM. Nº 008/2020

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.920/0001-90, com sede na Av. Goiás Nº 142, Centro Ribamar Fiquene - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Clésio Cardoso Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 015715562000-3 e do CPF n.º 948.679.253-49, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - ME, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1496734 SSP/GO, e do CPF sob o nº 063.067.638-05, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180810/006.2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 008/2020**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 5 (cinco) meses contados a partir do dia **07 de Agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116 | <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>

[assinatura]



Processo Nº 008/2020  
Fis Nº: 24  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

quinhentos reais), dividida em cinco parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).


Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 016  
Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Ribamar Fiquene (MA), 07 de Agosto de 2020.

  
**Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA**  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

FENIX COM CONTEUDO E Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:  
01141809000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR Meta Certificadora, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:  
01141809000104  
Firmação: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
TECNOLOGIA LTDA:  
01141809000104  
**FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**  
CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04  
Sr. Edson Roque Pesconi  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Sara R. Miranda  
CPF-Nº: 601.814.153-13  
NOME: Ribeiro da Rocha S. Lopes Reis  
CPF-Nº: 611.643.293-08



Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 017  
Rubrica: [assinatura]

Processo Nº 008/2020  
Fis Nº: 25  
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 5 (cinco) meses contados a partir do dia **07 de Agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dividida em cinco parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/08/2020; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86 da Lei Orgânica do Município.  
Ribamar Fiquene, MA 07/08/2020

Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>  
Ribamar Fiquene, MA 07/08/2020  
[assinatura]  
Rubrica do Servidor



**RESENHA DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2019 - AGEM, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080454/2020. PARTES: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Avenida Borborema, nº 2-A, quadra 22, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís (MA), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA, e a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.949/0001-22, Inscrição Estadual nº 12.336836-7, situada na Rua Principal, nº 1001, Sala 11, bairro Vila Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES, RG nº 000095007498-5, CPF nº 024.723.823-67. CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução do instrumento contratual, previsto para 120 (cento e vinte) dias, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, resultando no prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, tendo assim como nova data de término de execução o dia 25 de agosto de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2019 - AGEM, desde que não colidentes com o presente instrumento. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: São Luís (MA), 26 de junho de 2020. ASSINATURAS: LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA e LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810006. 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E A EMPRESA FENIX. COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 5 (cinco) meses contados a partir do dia 07 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dividida em cinco parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2020. Dispensa de Licitação nº 35/2020. Processo Administrativo nº 115/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aditamento ao contrato nº 194/2020, de fornecimento de Medicamentos (Produtos Manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, no tratamento de pacientes vitimados pelo novo Coronavírus (COVID-19). Contratado: BELLAPHARMA MANIPULACAO E PRODUTOS NATU-**

RAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.402/0001-48. Valor Aditivado: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento legal: artigo Art. 4º - I da Lei 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 15/2020 e Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Data: Anajatuba/MA, 14 de agosto de 2020. Assinam: Luciano Carneade Torres, CPF nº 906.081.603-00- Contratado e Fernando Lopes Silva - Contratante.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018. EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018-REF.: Processo nº 085/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU (MA), através da Secretaria Municipal de Governo; CONTRATADA: CES CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 5.155,18 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, e dezoito centavos) correspondente a 1,91% (hum vírgula noventa e hum por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/08/2018 em decorrência dos ajustes "supressão" do valor global da contratação e alterado de R\$ 269.870,47 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 264.715,29 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0213 15.451.0180.1.059. 4.4.90.51.00; DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020 BASE LEGAL: § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: KLEBER DOS SANTOS RABELO, CPF (MF) sob o nº 094.726.733-68 Secretário Municipal de Governo, pelo Contratante e Izaque Gomes Araújo cpf: 014.321.463-27 Sócio Administrador da Contratada pela CONTRATADA. Apicum-Açu (MA), 05 de agosto de 2020. Pablo Fabian Almeida Abreu - Assessor Jurídico do Município de Apicum Açu/MA.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019-SEAMO, firmado em 09/07/2019, com a empresa A S COSTA INFORMÁTICA, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressora e scanner com reposição de peças, para atender as necessidades da Administração Municipal (Geral). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/12/2020 (5 meses). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0178/2019-SEAMO. VALOR: R\$ 58.306,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e seis Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04- Secretaria de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 372. Fonte: 00 - Tesouro Municipal. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG n.º 338294945 SSP/MA e CPF/MF n.º 269.739.603-91 e, pela Contratada, ALEXANDRE SOUSA COSTA, RG nº 16050792000-8 GEJUSP/MA e CPF/MF nº 925.618.023-53. Imperatriz - MA, 10 de julho de 2020. José Antonio Silva Pereira-Secretário de Administração e Modernização.**

**EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MOTA BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-CPL. PROCESSO Nº 31.01.7533/2018-SEMUS. CONTRATO Nº 088/2019-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes conforme o anexo I do Termo de Referência para atender a Rede Municipal de Saúde, compreendendo as seguintes coordenações: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EQUOTERAPIA, HEPATITES VIRAIS, DST AIDS, CAPS, SAMU E CEREST. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2020. ADITIVO 01: "Observando o dispositivo do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo final do contrato para 12/08/2021" Ordenadora de Despesas/SEMUS - MARIANA JALES DE SOUZA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 001/2021  
Fls Nº: 029  
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO Nº 03  
PROCESSO ADM. Nº 002/2021

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 019  
Rubrica: [assinatura]

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.920/0001-90, com sede na Av. Goiás Nº 142, Centro Ribamar Fiquene - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Clésio Cardoso Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - ME, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1496734 SSP/GO, e do CPF sob o nº 063.067.638-05, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 002/2021**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (12) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116 | <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 001/2021  
 Fls Nº: 030  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
 CNPJ: 01.621.920/0001-90

e seiscentos reais), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Processo Nº 001/2022  
 Fls Nº: 020  
 Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Ribamar Fiquene (MA), 07 de Janeiro de 2021.

**Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA**  
 Clésio Cardoso Pinheiro  
 Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:**  
 01141809000104  
**FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**  
 CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04  
 Sr. Edson Roque Pesconi  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:  
 01141809000104  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=Goiânia, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR Meta Certificadora, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, 01141809000104  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Aline Roguieras Guedes  
 CPF-Nº: 60718434307  
 NOME: Riika da Rocha Frezós Lopes Neves  
 CPF-Nº: 611.643.293-08



Processo Nº 003/2021  
Fls Nº: 031  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021;

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 021  
Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/01/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.

CERTIFICÓ para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br> Ribamar Fiquene, MA 07/01/21  
Rubrica do Servidor

Rivka da Rocha Frazão Lopes  
Membro

CERTIFICÓ para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal. Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município. Ribamar Fiquene, MA 07/01/21

Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 001/2022

Fis Nº: 022

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

## **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Senhor Contador,**

Solicito de V. Senhoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20180810/006.2018, cujo objeto a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. Sendo o valor mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** e o custo total durante 12 (doze) meses será de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Ribamar Fiquene – MA, 04 de Janeiro de 2022.

**Clésio Cardoso Pinheiro**

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 023  
Rubrica: Sto

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

**Ao Senhor**  
**Clésio Cardoso Pinheiro**  
**Vereador Presidente**  
**Nesta.**

Objeto: Prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

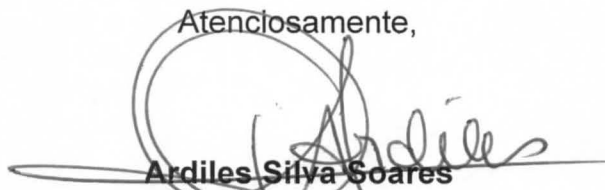
Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento Programa do Exercício 2022, conforme classificação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Departamento de contabilidade, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.


Atenciosamente,

  
**Ardiles Silva Soares**  
**CRC 9307/o-0**  
Contador da Câmara Municipal

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |  
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 024  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

**DESPACHO**

**A**  
**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA**  
**Sr. Raillon Kenad Dias Nunes**  
**Procurador Jurídico**  
**Nesta.**

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 001/2022 e minuta do 4º Termo Aditivo do contrato nº 20180810/006.2018, para análise e parecer, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Ribamar Fiquene (MA), 05 de Janeiro de 2022.

  
**Clésio Cardoso Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal





Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

ADITIVO Nº 04  
PROCESSO ADM. Nº XXX/2022

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.920/0001-90, com sede na Av. Goiás Nº 142, Centro Ribamar Fiquene - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Clésio Cardoso Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - ME, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1496734 SSP/GO, e do CPF sob o nº 063.067.638-05, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180810/006.2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 001/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze



Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

mil e seiscentos reais), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Ribamar Fiquene (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA**  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**  
CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04  
Sr. Edson Roque Pesconi  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 027  
Rubrica: [assinatura]

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 001/2022**

**Aditivo nº 004/2022**

**Motivo:** Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

**Contrato** nº 20180810/006.2018/ Processo Administrativo nº 007/2018

**Contratada:** FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA- EPP

**Objeto:** Termo Aditivo de prorrogação da vigência por 12 (doze) meses da Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e informações públicas

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. ° 20180810/006.2018.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 07/01/2022.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

[assinatura]



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 028  
Rubrica: [assinatura]

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*


Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Tesoureiro desta Câmara de Vereadores.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ribamar Fiquene – MA, 06 de janeiro de 2022.

  
**RAILLONE KENAD DIAS NUNES**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



Processo Nº 001/2022  
Fis Nº: 029  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

## DECISÃO

**ASSUNTO – Aditivo de Prazo**  
**REQUERENTE – Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA**  
**PROCESSO Nº 001/2022**

AUTORIZO a formalização do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20180810/006.2018, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Ribamar Fiquene - MA, 07 de Janeiro de 2022.

  
CLÉSIO CARDOSO PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 030  
Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

camara ribamar fiquene <camaralegrf@hotmail.com>

Qua, 19/01/2022 10:37

Para: comercial@fenix.com.br <comercial@fenix.com.br>

📎 1 anexos (37 KB)

09 - TERMO ADITIVO.pdf;

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO;

***Câmara Municipal de Ribamar Fiquene-MA***

**CNPJ:01.621.920/0001-90**

**Av . Goiás, 142-Centro Ribamar Fiquene -MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 031  
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO Nº 04  
PROCESSO ADM. Nº 001/2022

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.621.920/0001-90, com sede na Av. Goiás Nº 142, Centro Ribamar Fiquene - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Clésio Cardoso Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - ME, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1496734 SSP/GO, e do CPF sob o nº 063.067.638-05, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180810/006.2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 001/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze

  
Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116 | <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 001/2022  
Fls Nº: 032  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

mil e seiscentos reais), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Ribamar Fiquene (MA), 07 de Janeiro de 2022.

**Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA**

Clésio Cardoso Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATANTE**

**FENIX COM CONTEUDO E  
TECNOLOGIA LTDA:**  
01141809000104

Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA  
LTDA:01141809000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,  
OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=FENIX COM  
CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento

**FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**

CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04

Sr. Edson Roque Pesconi

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_





Processo Nº 01/2022  
Fis Nº: 033  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/01/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.



**Outros Serviços de terc. Pessoa Física** Contratante representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Zildomar Reis Vieira CPF 036.202.463-43 SSP/MA, e pelo contratado Kleison Lira Bira portador(a) da Cédula de identidade nº 000119937699-7 SESP/SP e CPF 961722073-34 Data da assinatura 22 de dezembro 2021.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONTRATO N. 2019001-CC02/2019; REF: CARTA CONVITE Nº 002/2019; PROC. ADMINIS. Nº 04031027/2019; CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 287, centro da cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.701.188/0001-09, neste ato legalmente representado pelo seu presidente o Sr. OSMAR ARAUJO PORTELA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/Ma, portador do CPF n.º 050.081.823-15 e da R.G n.º 16654222001 – SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. DALMO CANDEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MA nº 14.104, inscrito no CPF nº 027.605.103-36 e RG. Nº 016649502001-3 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Coronel Arlindo Faray, 37, centro da cidade de Magalhães de Almeida/Ma, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:** 1.1. O valor mensal de R\$ 4.000,00 – (Quatro mil reais), 03 (três) parcelas mensais totalizando R\$ 12.000,00 – (doze mil reais); Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato; 2.1– O prazo de vigência fica prorrogado até 19 de abril de 2022; 01. Câmara Municipal; 01.031.0050.2002.0000 – Manutenção dos serviços Administrativos; 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa física; Cláusula Terceira – Das disposições Gerais: 3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais; E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram; **CONTRATADA:** Dalmo Candeira Silva - OAB/MA nº 14.104 - CPF nº 027.605.103-36; **CONTRATANTE:** Osmar Araújo Portela – Presidente da Câmara; Magalhães de Almeida/Ma em 19 de janeiro de 2022.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONTRATO N. 2019001-CC03/2019; REF: CARTA CONVITE Nº 003/2019; PROC. ADMINIS. Nº 08021803/2019; CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 287, centro da cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.701.188/0001-09, neste ato legalmente representado pelo seu presidente o Sr. OSMAR ARAUJO PORTELA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/Ma, portador do CPF n.º 050.081.823-15 e da R.G n.º 16654222001 – SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa J. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, localizada na Rua Celestino Câmara, 588, centro da cidade de Magalhães de Almeida, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 11.688.437/0001-86, neste ato está sendo representada pelo seu proprietário o Sr. JOSÉ AIRTON GONÇALVES CANDEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 252.895.943-53 e RG. Nº 055835862015-3 – SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/Ma, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira – Do valor do Contrato e dotação: 1.1. O valor mensal de R\$ 4.700,00 – (Quatro mil e setecentos reais), totalizando 03 (Três) parcelas mensais o total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); 01. Câmara Municipal; 01.031.0050.2002.0000 – Manutenção dos serviços Administrativos; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do

contrato; 2.1– O prazo de vigência fica prorrogado até 19 de abril de 2022; Cláusula Terceira – Das disposições Gerais: 3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais; E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram; **CONTRATADA:** J. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME - CNPJ nº 11.688.437/0001-86; **CONTRATANTE:** Osmar Araújo Portela – Presidente da Câmara; Magalhães de Almeida/Ma em 19 de janeiro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180810/006.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E A EMPRESA FENIX. COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Agosto de 2018, relativo à prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **07 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/01/2022; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sr. Clésio Cardoso Pinheiro – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Sr. Edson Roque Pesconi.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 278/2021 – CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Decima Oitava do Contrato de Prestação dos Serviços: ITEM 1: Reparos da Unidade Básica de Saúde Luiza Ferreira Mota, Bairro São José, Sede do município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado, de 20 de janeiro de 2022 a 20 de abril de 2022. **DARATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, RG nº000113225499/7 SSPMA e CPF nº322.335.403-44– Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE,** JOÃO FEITOSA DE SOUSA, CPF Nº 206.513.093-87 e RG Nº 036576732009-2, pela **CONTRATADA.** Pastos Bons - MA, 20 de janeiro de 2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 279/2021 – CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Decima Oitava